BIO

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios

2017

ANO XLV - Nº 1473 - 30 DE JUNHO DE 2017 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES
PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS
VICE-PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO
DIRETOR CODETRI

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO (ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO E ORDEM PÚBLICA)

VALESCA T. P. GOMES JARDIM
PROCURADORA GERAL

CELSO JACOB FILHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER (ACUMULA INTERINAMENTE CULTURA E TURISMO)

AROLDO LIMA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ACUMULA INTERINAMENTE MEIO AMBIENTE)

PAULO TAVARES DA SILVA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIÓGENES BORSATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (ACUMULA INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)

LUIS ALBERTO BARBOZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL (ACUMULANDO INTERINAMENTE PROMOÇÃO SOCIAL, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

SANDRO AMARAL
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO (ACUMULA INTERINAMENTE INFRAESTRUTURA URBANA E PROJETOS E TRANSPORTES)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400 - www.tresrios.rj.gov.br
IMPRESSÃO: GRAF-KÁ INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 01. 221.135/0001-40 - TIRAGEM 100 EXEMPLARES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS - CODETRI

EDITAL PERMANENTE DISPONIBILIDADE DE LOTES

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)², ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m²), 57(14.855,57)², 58(31.522,07m²), 62(2.021,71m²), 64(2.384,43m²), 65(1.481,47m²), 66(867,05m²), 67(1.433,72m²), 68(770,98m²), 69(1.163,93m²), 70(1.005,27m²), 71(1.057,46m²), 72(1.810,59m²), 73(950,99m²) 74(1.480,08m²), 75(2.259,83m²), 76(2.025,02m²), 77(1.026,09m²), 78A (1.651,18m²) e 79(1.011,18m²), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m² à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone nº: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente - CODETRI

Portaria nº. 914/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCA, a partir de 19 de junho de 2017, a Professora, **ANA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA LARA**, matrícula 112.1295 sob o Regime de Tempo Integral, de acordo com o artigo 28, da Lei nº. 3554 de 27 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 4329 de 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 23 de junho de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 913/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, CELSO ALENCAR RAMOS JACOB FILHO, Secretário de Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria 891/2017/GP, para responder interinamente pelas ações da Secretaria de Cultura e Turismo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 21 de junho de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 910/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **ALINE GOULARD DE FREITAS GUIMARÃES**, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 21 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 21 de junho de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº 5933/2017
OBJETO: Prestação de serviço de sonorização
EMPRESA: Germano Guimarães Tavares 11306596742, CNPJ nº 22.834.239/0001-08
VALOR GLOBAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
DATA: 05/04/2017
Celso Jacob Filho – Secretário de Esporte e Lazer

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº 7434/2017
OBJETO: Locação de piso metálico modulado
EMPRESA: LR Locações e Eventos EIRELI – EPP, CNPJ: 19.186.901/0001-46
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (um mil reais)
DATA: 12/05/2017
Celso Jacob Filho – Secretário Interino de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº 8927/2017
OBJETO: Aquisição de material
EMPRESA: Marssetti Moagem de Mineiros Ltda – EPP, CNPJ: 18.535.583/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)
DATA: 29/05/2017
Celso Jacob Filho – Secretário Interino de Cultura e Turismo

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93
PROCESSO Nº 5092/2017
OBJETO: aquisição de matéria para manutenção de veículo.
EMPRESA: Condessa Auto Peças Limitada – ME, CNPJ: 10.927.276/0001-73.
VALOR GLOBAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
DATA: 05/06/2017
Gilberto Garcia Golfeto – Secretário Interino de Promoção Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-1/2017
PROCESSO Nº 6480/2017 – 6857/2017 – 6500/2017
OBJETO: Prestação de serviços gráficos
LICITANTE VENCEDOR:: Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda. EPP, CNPJ nº 27.740.877/0001-75; C.B.F de Sousa Gobbi-ME, CNPJ nº 02.579.707/0001-20 – R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
DATA: 09/06/2017
Bernardo Goytacazes de Araújo – Secretário de Governo e Planejamento e Integração Governamental (Interino)
Diógenes Pedro Borsato dos Santos – Secretário de Administração e Direitos Humanos

CONTRATO Nº 039/2017
PROCESSO Nº 06585/2017
OBJETO: Locação de software
CONTRATANTE: Município de Três Rios
CONTRATADA: Imagenet Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 01.401.271/0001-11
VALOR GLOBAL: R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 31/05/2017

TERMO ADITIVO Nº 041/2017 – Omisso no BIO de 10/03/2017
CONTRATO Nº 027/2016
CONTRATANTE: Munícipio de Três Rios
CONTRATADA: Scan Diagnóstico Por Imagem Ltda. – EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2017.
DATA: 09/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 042/2017 – Omisso no BIO de 10/03/2017
CONTRATO Nº 028/2016
CONTRATANTE: Munícipio de Três Rios
CONTRATADA: Feminina Centro Especializado em Saúde da Mulher Ltda. – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2017.
DATA: 09/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 043/2017 – Omisso no BIO de 10/03/2017
CONTRATO Nº 025/2016
CONTRATANTE: Munícipio de Três Rios
CONTRATADA: Neuroclin Clinica Neurológica e Exames Complementares Ltda. – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2017.
DATA: 09/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 044/2017 – Omisso no BIO de 10/03/2017
CONTRATO Nº 024/2016
CONTRATANTE: Munícipio de Três Rios
CONTRATADA: MED CLIN Serviços Médicos Ltda. ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2017.
DATA: 09/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 045/2017 – Omisso no BIO de 10/03/2017
CONTRATO Nº 023/2016
CONTRATANTE: Munícipio de Três Rios
CONTRATADA: Imperial Neurologia Ltda. – EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2017.
DATA: 09/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 046/2017 – Omisso no BIO de 10/03/2017
CONTRATO Nº 031/2016
CONTRATANTE: Munícipio de Três Rios
CONTRATADA: Três Rios Imagem Diagnostico LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2017.
DATA: 09/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 047/2017 – Omisso no BIO de 10/03/2017
CONTRATO Nº 029/2016
CONTRATANTE: Munícipio de Três Rios
CONTRATADA: AGR Serviços Médicos LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11/03/2017.
DATA: 09/03/2017

TERMO ADITIVO Nº 057/2017 - Omisso no BIO de 31/03/2017
CONTRATO Nº 062/2009
LOCATÁRIO: Município de Três Rios
LOCADOR: Francisco de Paula Reis
OBJETO: Prorrogação do prazo inicial por mais 02 (dois) meses a partir de 01/04/2017 a 31/05/2017.
DATA: 27/03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-1/2017
PROCESSO Nº 5499/2017
EMPRESA DETENTORA: MV Eventos Artísticos e Esportivos EIRELI EPP, CNPJ nº 07.851.262/0001-09
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Tendas e Palco em atendimento a Secretaria de Promoção Social.
VIGÊNCIA: 25/05/2017 a 24/05/2018

Item	Objeto / Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário
01	LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 05 X 05 METROS Descrição: locação de tenda com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões minimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pes de sustentação, cobertura do tipo piramide, com lona branca, estrututa em tubo galvanizado.	Diária	10	310,00
02	113685-LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly 2 x 6 de altura em q 30 e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	Diária	05	3.400,00

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Fica Retificado o Extrato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-3/2017, LICITANTE VENCEDOR: Posto de Gasolina Gauchão de Três Rios Ltda., CNPJ nº 31.659.675/0001-70, publicado no BIO nº 1470, página 04, de 31 de maio de 2017; onde se lê: "VALOR ESTIMADO: R$ 1.650,805,56 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)", leia-se: VALOR ESTIMADO: R$ 1.830.155,08 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Fica Retificado o Extrato do CONTRATO Nº 033/2017, CONTRATADA: Posto de Gasolina Gauchão de Três Rios Ltda., CNPJ nº 31.659.675/0001-70, publicado no BIO nº 1470, página 04, de 31 de maio de 2017; onde se lê: "VALOR ESTIMADO: R$ 1.650,805,56 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)", leia-se: VALOR ESTIMADO: R$ 1.830.155,08 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

Fica Retificado o Extrato do ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EMPRESA: Kifama Comercial de materiais de Construção e Serviços Ltda., CNPJ nº 00.118.070/0001-49, publicado no BIO nº 1470, página 04, de 31 de maio de 2017; onde se lê: "PROCESSO Nº 6864/2017", leia-se: PROCESSO Nº 7966/2017

Portaria nº 909/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto 5721 de 13 de fevereiro de 2017**, GILBER ROSA BORGES,** para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 21 de Junho de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 908/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R$ 5.000 (cinco mil reais), para fazer face às despesas com o Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **ROMERO CHARTUNI BANDEIRA**, matrícula nº 111.1310, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 21/06/2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 907/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 5002, de 25 de julho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDE a Função Gratificada FG-05, a Oficial Administrativo **ADRIANA LÚCIA DOS REIS**, matrícula 111.1252, para exercer a função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 21 de junho de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº 906/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, **NATTANE DA SILVA OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de Subprocurador Especial Autárquico, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 20 de Junho de 2017.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 905/2017/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **NATTANE DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão, de Assessor Jurídico Autárquico, DAS-3, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 20/06/2017.

Josimar Sales
Prefeito

LEI Nº. 4402 DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR NILCELIO CARVALHO DE SÁ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica denominada RUA CARMOZINA KOPKE, o trecho entre o final da Rua Romário Seabra até o início da Rua Carlota Pires, com 400 metros de comprimento e 4 metros de largura, Bairro Moura Brasil.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

Autoria: Vereador Rogério Camarinho Tavares e Fabiano Oliveira Pereira

LEI Nº. 4406 DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiro civil pelos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Torna obrigatória a presença do Bombeiro Civil nos estabelecimentos a que refere esta Lei, devendo o profissional zelar e estar atento a todos os itens de segurança exigidos, incluindo os que possam potencialmente gerar acidentes ou por em risco a integridade física dos usuários dos estabelecimentos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único – Considera-se Bombeiro Civil, para efeitos desta Lei, o profissional descrito na Classificação Brasileira de Ocupação nº 5171-10 e que trata a lei Federal nº11.901, de 12 de janeiro de 2009.
Art. 2º - os estabelecimentos e locais a que se refere o Art. 1º, são:
I – Shopping Center com área construída superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
II – Casas de Shows e Espetáculos com capacidade mínima de 500 (quinhentas) pessoas;
III – Supermercado e Hipermercado com área construída superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
IV – Lojas de Departamentos com área construída superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados)
V – Indústrias ou Conjunto de Empresas no mesmo Condomínio que tenham número de funcionários superior a 249;
§ 1º - Para os fins dispostos nesta Lei considera-se:
I – Shopping Center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes e/ou cinemas, em um só conjunto arquitetônico;
II – Casa de Shows ou Espetáculos: empreendimentos destinados a realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas;
III – Lojas de departamentos: é o estabelecimento que comercializa uma larga variedade de produtos de consumo, tais como vestuário, mobiliário, decoração, produtos eletrônicos, cosméticos e brinquedos;
IV – Eventos: todos os shows, feiras, exposições, eventos culturais, eventos esportivos realizados no Município em espaço coberto ou não.
§ 2º - Tratando-se de supermercado, hipermercado ou de outro estabelecimento mencionado nesta Lei, que seja associado à shopping center, a unidade de bombeiros civis e combate a incêndio poderá ser única, atendendo ao shopping center e ao estabelecimento associado.

Art. 3º - O número de Bombeiros Civis, por turno de trabalho durante todo o período de funcionamento, respeitará as seguintes proporções:

I – Nos Supermercados e Hipermercados, um profissional a cada 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
II – Nas lojas de Departamentos, um profissional a cada 2.000 m² (dois mil metros quadrados);
III – Nos Shoppings Centers, um profissional a cada 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área construída;
IV – Indústrias ou Conjunto de Empresas no mesmo condomínio, um profissional a cada 250 funcionários;
V – Casas de Shows, o número de Bombeiros Civis deverá respeitar a proporção mínima de um profissional para cada 500 (quinhentas) pessoas no recinto;

Parágrafo Único – Tratando-se de Casas de Shows, o Bombeiro Civil contratado deverá conhecer todo o Planejamento de Prevenção e Combate a Incêndio do estabelecimento, estar no local, no mínimo 02 (duas) horas antes do início do evento e, ali permanecer até o final, em condições de atuar imediatamente quando necessário.
Art. 4º - É de responsabilidade dos estabelecimentos e locais citados no Art. 2º, a contratação dos serviços do Bombeiro Profissional Civil.

Art. 5º - O Bombeiro Civil deverá portar telefone, equipamento de rádio ou outro instrumento de comunicação similar, que lhe permita estabelecer, sempre que necessário, rápido contato ou chamada com o Corpo de Bombeiros Militar, com a Polícia Militar, com a Polícia Civil e/ou com serviços de urgência ou emergência médica.

Art. 6º - Aos infratores do disposto nesta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa no valor de 9 UFMTR;
II – Em caso de reincidência, a multa será de valor dobrado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereadores Jonas Mascarenhas Macedo, Nilcélio Carvalho de Sá e Robson de Oliveira Souza.

DECRETO nº 5774 DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Suplementa e anula dotações em R$ 111.075,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 111.075,00 (Cento E Onze Mil, Setenta E Cinco Reais)

03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	6.075,00
08.00.000.15.451.2010.2096	4.4.90.51.00	27	105.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 111.075,00 (Cento E Onze Mil, Setenta E Cinco Reais)

03.00.000.04.122.2001.2010	3.1.90.92.00	00	6.075,00
08.00.000.15.451.2010.1001	4.4.90.51.00	27	105.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

LEI Nº. 4407 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
Dá nova redação ao item 4 do artigo31 e acresce o parágrafo único ao artigo 8º, da Lei nº 3.982/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterado o item 4 do artigo do artigo 31 da Lei n. 3.982/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 - .....

4 – Uma Faixa de terras situadas: no perímetro da antiga sede da rede ferroviária e uma outra faixa de terras sede do antigo Parque Industrial da Santa Matilde, descrito da seguinte forma: pela frente com a Rua Isaltino Silveira, pelo lado esquerdo com o Clube Social Olímpico e antiga sede da rede ferroviária; pelo lado direito com uma área de terras destinada a construção da Faculdade de Medicina e pelo fundo com a linha férrea; Não incluso o lado da FMP e uma faixa de terras compreendida entre o nº 32 até o nº 560, que fica enquadrada na Zona Mista (ZM), anteriormente já enquadrada na ZHM pela Lei nº 3.782/2012". (NR)

Art. 2° - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 8º da Lei n. 3.982/2013 com a seguinte redação:

"Parágrafo único: Considera Eixo de Comercio e Serviço II, uma área de terras localizada pela frente à Rua Isaltino Silveira, pelo lado direito BR 393 – Km 175 (acesso ao trevo), pelo lado esquerdo, com o antigo Parque Industrial Santa Matilde e pelo fundo com a linha Férrea (MRS logística)". (AC)

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares, Projeto que altera a Lei nº 3.982 de 17 de dezembro de 2013.

A alteração da referida Lei se faz necessária para dar continuidade ao projeto de construção do ginásio poliesportivo e para a viabilidade de implantação de campus universitário em área de terra de aproximadamente 30.000 m², que possui confrontação com indústrias, Rodovia BR-393, linha férrea e dois logradouros (Av. Izaltino Silveira e A. Rui Barbosa).

Atualmente, o zoneamento restringe a área à implantação de indústrias o que será alterado para Eixo de Comércio e Serviços, sendo mais restritivo no que diz respeito a atividades impactantes em vários aspectos.

O projeto é de grande relevância social e não apresenta impactos negativos, possibilitando o desenvolvimento da coletividade ao seu redor e do Município de Três Rios como um todo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Três Rios, 09 de junho de 2017.
Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5733 DE 16 DE MARÇO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R$ 155.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 155.000,00 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil Reais)

06.00.000.12.361.2002.2291	3.3.90.30.00	08	18.000,00
06.00.000.12.365.2002.2324	3.3.90.30.00	08	22.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	48.000,00
12.00.000.27.812.2009.2233	3.1.90.13.00	118	45.000,00
12.00.000.27.812.2009.2233	3.3.90.39.00	00	6.000,00
26.00.000.04.122.2001.2017	3.3.90.30.00	00	3.000,00
11.00.000.08.244.2004.2150	4.4.90.52.00	101	13.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 155.000,00 (Cento E Cinquenta E Cinco Mil Reais)

06.00.000.12.361.2002.1013	4.4.90.52.00	08	40.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	48.000,00
12.00.000.27.812.2009.2233	3.1.90.05.00	118	45.000,00
12.00.000.27.812.2009.2034	3.3.50.41.00	00	6.000,00
26.00.000.04.122.2001.2017	3.3.90.36.00	00	3.000,00
11.00.000.08.244.2004.2150	3.3.90.39.00	101	13.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5779 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Prorroga o Decreto que dispõe sobre a Suspensão dos pagamentos de todos os contratos de fornecedores e prestadores de serviços firmados com o Município.

O PREFEITO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 5704, de 02 de janeiro de 2017 que suspende os pagamentos de todos os contratos de fornecedores e prestadores de serviços firmados com o Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A regra prevista no caput do artigo 1º, não se aplica aos contratos inerentes aos *serviços considerados essenciais como saúde, promoção social e educação.*

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5722 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R$ 4.705.550,86 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 4.705.550,86 (Quatro Milhões, Setecentos E Cinco Mil, Quinhentos E Cinquenta Reais E Oitenta E Seis Centavos)

02.00.000.04.122.2001.2001	3.3.90.30.00	00	13.000,00
03.00.000.04.122.2001.2006	3.3.90.92.00	00	5.250,00
06.00.000.12.365.2002.2324	3.3.90.30.00	08	96.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.30.00	00	25.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.36.00	00	20.000,00
07.00.000.04.122.2010.2106	3.3.90.39.00	00	1.499.295,18
08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.39.00	00	1.273.423,88
13.00.000.04.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	42.000,00
22.00.000.13.392.2008.2238	3.3.90.39.00	00	320.600,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.3.90.39.00	33	1.075.658,16
11.00.000.08.244.2004.2133	3.3.90.39.00	32	332.323,64
11.00.000.04.122.2004.2143	3.3.90.08.00	00	3.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 4.705.550,86 (Quatro Milhões, Setecentos E Cinco Mil, Quinhentos E Cinquenta Reais E Oitenta E Seis Centavos)

02.00.000.04.122.2001.2001	3.3.90.39.00	00	8.000,00
02.00.000.04.122.2001.2001	4.4.90.52.00	00	5.000,00
03.00.000.04.122.2001.2009	3.3.90.08.00	00	5.250,00
06.00.000.12.361.2002.2283	3.3.90.32.00	08	96.000,00
08.00.000.15.451.2010.1005	4.4.90.51.00	137	4.225.700,86
13.00.000.04.122.2007.2071	3.3.90.30.00	81	6.000,00
13.00.000.04.122.2007.2071	3.3.90.36.00	81	6.000,00
13.00.000.18.541.2007.2074	3.3.90.30.00	81	20.000,00
13.00.000.18.541.2007.2074	4.4.90.52.00	81	10.000,00
22.00.000.13.392.2008.2052	3.3.90.39.00	00	2.000,00
22.00.000.13.392.2008.2053	3.3.90.39.00	00	2.000,00
22.00.000.13.392.2008.2054	3.3.90.39.00	00	2.000,00
22.00.000.13.392.2008.2055	3.3.90.39.00	00	2.000,00
22.00.000.13.392.2008.2056	3.3.90.39.00	00	2.000,00
22.00.000.13.392.2008.2057	3.3.90.39.00	00	3.000,00
22.00.000.13.392.2008.2060	3.3.90.39.00	00	5.000,00
22.00.000.13.392.2008.2062	3.3.90.39.00	00	2.000,00
22.00.000.13.392.2008.2234	33.90.30.00	00	5.000,00
22.00.000.13.392.2008.2234	3.3.90.39.00	00	10.000,00
22.00.000.13.392.2008.2235	3.3.90.30.00	00	500,00
22.00.000.13.392.2008.2235	3.3.90.36.00	00	500,00
22.00.000.13.392.2008.2235	3.3.90.39.00	00	130.000,00
22.00.000.13.392.2008.2236	3.3.90.30.00	00	10.000,00
22.00.000.13.392.2008.2236	3.3.90.36.00	00	5.000,00
22.00.000.13.392.2008.2236	3.3.90.39.00	00	15.000,00
99.00.000.99.999.2001.2265	9.9.99.99.00	00	124.600,00
11.00.000.08.244.2004.2143	3.3.50.41.00	00	3.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº. 5772 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
Institui a Comissão Revisora do Código Tributário Municipal e Normas Assessórias e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, VI, a da Constituição da República e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Revisora do Código Tributário Municipal e Normas Assessórias.

Art. 2º - A Comissão instituída neste Decreto será composta pelos seguintes membros:

I. Márcio Antonio de Oliveira Pinheiro – Mat. 111.1187
II. Neila Ribeiro Franco – Mat. 111.2578
III. Gabrielle Ferreira da Silva Gama – Mat.111.1054
IV. Josane Paschoal de Matos – Mat. 111.801
V. Carolina Aparecida de Oliveira Cândido – Mat. 111.1166
VI. Marcelo Augusto de Souza Pena – Mat. 111.951
VII. Gabriela de Carvalho Soares – Mat. 111.2213
VIII. Juliano Pereira de Souza – Mat. 124.1695
IX. Anderson Marques Assumpção – Mat. 111.542

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado, caso necessário, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Cada membro da Comissão fará jus ao recebimento de pro laborem em valor correspondente a 30 (trinta) UFMTR, que deverá ser pago na folha de pagamento vigente na data de término dos trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entre vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5742 DE 28 DE MARÇO DE 2017.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R$ 1.187.056,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4382 de 29 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R$ 1.187.056,00 (Um Milhão, Cento E Oitenta E Sete Mil, Cinquenta E Seis Reais)

08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.36.00	00	59.400,00
09.00.000.04.122.2006.2077	3.3.90.39.00	00	1.656,00
12.00.000.27.813.2009.2039	4.4.20.93.00	115	60.500,00
22.00.000.04.122.2008.2041	3.3.90.36.00	00	27.000,00
10.00.000.10.301.2003.2181	3.3.90.36.00	120	20.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.36.00	120	70.000,00
10.00.000.10.303.2003.2187	3.3.90.36.00	121	800,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.3.90.36.00	120	132.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.3.90.14.00	124	9.000,00
10.00.000.10.301.2003.2177	3.1.90.94.00	120	307.000,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.1.90.94.00	122	140.000,00
10.00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.94.00	124	5.000,00
10.00.000.10.301.2003.2205	3.1.90.13.00	33	350.000,00
11.00.000.08.244.2004.2308	3.1.90.94.00	165	4.700,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R$ 1.187.056,00 (Um Milhão, Cento E Oitenta E Sete Mil, Cinquenta E Seis Reais)

08.00.000.04.122.2010.2097	3.3.90.39.00	00	59.400,00
09.00.000.23.691.2006.2076	3.3.90.39.00	00	1.656,00
12,00,000.27.812.2009.2034	3.3.50.41.00	00	7.310,00
12.00.000.27.811.2009.2035	3.3.50.41.00	00	53.190,00
22.00.000.13.392.2008.2059	3.3.90.39.00	00	20.889,44
22,00.000.13.392.2008.2237	3.3.90.39.00	00	6.110,56
10.00.000.10.301.2003.2177	4.4.90.51.00	120	2.000,00
10,00.000.10.301.2003.2177	4.4.90.52.00	120	8.000,00
10,00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.30.00	120	30.000,00
10.00.000.10.301.2003.2178	3.3.90.39.00	120	40.000,00
10,00.000.10.301.2003.2179	3.3.90.39.00	120	61.000,00
10,00.000.10.301.2003.2181	3.3.90.30.00	120	81.000,00
10.00.000.10.301.2003.2181	3.1.90.11.00	120	307.000,00
10,00.000.10.303.2003.2187	3.3.90.30.00	121	800,00
10.00.000.10.302.2003.2191	3.1.90.11.00	122	140.000,00
10,00.000.10.305.2003.2201	3.1.90.11.00	124	14.000,00
10.00.000.10.301.2003.2242	3.3.90.30.00	33	50.000,00
10.00.000.10.301.2003.2242	3.3.90.39.00	33	150.000,00
10,00.000.10.301.2003.2243	3.3.90.30.00	33	50.000,00
10.00.000.10.301.2003.2246	3.3.90.30.00	33	50.000,00
10.00.000.10.301.2003.2246	3.3.90.36.00	33	50.000,00
11.00.000.08.244.2004.2308	3.1.90.11.00	165	4.700,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº. 5771 DE 14 DE JUNHO DE 2017.
Altera a redação do Decreto n.º 5227 de 13 de junho de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, VI, a da Constituição da República e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do art. 4º do Decreto n.º 5.227/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

I – De segunda a sexta-feira de 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas para as áreas descritas nos itens I, II e III do artigo 3º deste Decreto. (NR)
(...)"

Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 11, caput e incisos, II e III do Decreto nº 5.227/2014, que possa vigorar com a seguinte redação:

" Art. 11- O preço para cada período de ocupação a vigorar durante o ano de 2017 será:
I – R$2,00 (dois reais), por vaga, para o estacionamento de automóveis, caminhonetes e ciclomotores com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas e,
II – R$ 1,00 (um real), por vaga, para ciclomotores com 02 (duas) rodas. (NR)
(...)"

Art. 3º - Este Decreto entre vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

PORTARIA N° 299 DE 20 DE JUNHO DE 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PROCESSO Nº 00424/2017, DE 17/05/2017

CONCEDE ao servidor inativo, **KLÉCIUS NASSER PERALTA,** a partir de 01/07/2017, o benefício do Inciso XIV do Artigo 6º da Lei Nacional nº 7713/88, c/c o Inciso XXXIII do Art. 39 do Dec. nº 3.000 de 26/03/1999 e da Instrução Normativa da SRF nº 15 de 06/02/2001, sobre a complementação de sua aposentadoria.

Mesa Diretora, 20 de junho de 2017.
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA — 1º Secretário
JOSIMAR RIBEIRO ALVES — 2º Secretário

PORTARIA N° 300 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

REDESIGNA, conforme processo administrativo 00556/17, a partir de 22/06/2017, **ZILMAR TEREZINHA GUIMARÃES ABREU,** a pedido do Vereador ARTHUR GIOVANNI PALANTE, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de Diretor de Gabinete dos Vereadores, símbolo CC-6, do Quadro Permanente deste Poder para prestar serviços no Gabinete do respectivo edil. A servidora ora nomeada é filha de José Elias Guimarães e Zilda Terezinha de Castro Guimarães, e portadora do C.P.F. nº 445.322.297-15 e da C.I. nº 12553012-1, expedida pelo DETRAN, nascida em 03/09/1957.

Mesa Diretora, 22 de junho de 2017
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA — 1º Secretário
JOSIMAR RIBEIRO ALVES — 2º Secretário

PORTARIA N° 301 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

REDESIGNA, conforme processo administrativo 00556/17, a partir de 22/06/2017, **RAFAEL PESSOA MARTELLO DE SOUZA**, a pedido do Vereador ARTHUR GIOVANNI PALANTE, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017, para o cargo em comissão de ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DOS VEREADORES, símbolo CC-5, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Rodolfo Martello de Souza e Ana Maria Pessoa de Souza, e portador do C.P.F. nº 026.910.127-60 e da RG. nº 9318066 , expedida pelo MG, nascido em 21/08/1974.

Mesa Diretora, 22 de Junho de 2017.
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA — 1º Secretário
JOSIMAR RIBEIRO ALVES — 2º Secretário

PORTARIA N° 302 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

REDESIGNA, conforme processo administrativo 00556/17, a partir de 22/06/2017, **KARLA PEREIRA SEIXAS**, a pedido do Vereador ARTHUR GIOVANNI PALANTE, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal nº 1385/80 e Lei nº 4.399/2017 para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-3, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Wilson Fernandes de Seixas Filho e Anna Victória Pereira Seixas, e portadora do C.P.F. nº 116.561.597-59 e da RG. nº 21225813-1, expedida pelo DETRAN, nascida em 10/07/1987.

Mesa Diretora, 22 de junho de 2017.
NILCÉLIO CARVALHO DE SÁ
Presidente

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA — 1º Secretário
JOSIMAR RIBEIRO ALVES — 2º Secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ATO nº 064/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o **Sr., Saul da Costa Neves**, para a função gratificada de Chefe do Setor de Obras, F.G.2, constante do anexo II, da referida Lei.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Três Rios, 12 de junho de 2017.

Alberto dos Santos Lavinas
Diretor

SAAETRI Nº 877/2017
Prorroga o prazo de atuação da Comissão instituída pela Resolução nº. 861/2016 e 870/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de atuação da Comissão instituída pela Resolução nº. 861/2016 com as alterações promovidas pela Resolução nº. 870/2017.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº. 861/2016 e Resolução nº. 870/2017.
Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de junho de 2017.
Alberto dos Santos Lavinas
Diretor do SAAETRI

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 878/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe confere a Lei nº 1.762/91.

RESOLVE:

Art. 1º - A Supervisora de Finanças, Maria José Fernandes Marques, passará a assinar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, conjuntamente com o Diretor do Órgão, Sr. Alberto dos Santos Lavinas, cheques e demais documentações bancárias.
Art. 2º - O servidor Alan Carlos Venâncio de Almeida, passará a assinar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, conjuntamente com o Diretor da Autarquia ou com a Supervisora de Finanças supracitada, cheques e demais documentações
bancárias.
Art. 3º - A servidora Marisa Aparecida Ferreira da Silva de Oliveira passará a assinar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, conjuntamente com o Diretor da Autarquia ou com a Supervisora de Finanças supracitada, cheques e demais documentações bancárias.
Art. 4º - Ficam ratificados todos os artigos das resoluções anteriores.
Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrária.

Três-Rios, 01 de junho de 2017.
Alberto dos Santos Lavinas
Diretor

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 879/2017
Da nova redação a alínea "a" do Art. 2º da Resolução nº. 838/2014

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - A redação da alínea "a" do Art. 2º da Resolução nº. 838/2014 passa a viger com a seguinte redação:
"a). O Setor de Controle de Perdas deverá fotografar os casos de violação e encaminhar as fotografias impressas, juntamente com o relatório de débitos da inscrição e auto de infração ao Setor de Protocolo".
Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº. 838/2014.
Art.3º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 20 de junho de 2017.
Alberto dos Santos Lavinas
Diretor do SAAETRI

C O N T R A T O nº 029/2017
PP 018/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: ELETROSUL DE BARRA MANSA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua José Hipólito, nº 310, Cotiara, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.242.330/0001-93, e-mail: valmir@eletrosulbm.com.br, telefone 24 - 3325-8001. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8.666/93. VALOR: 52.775,85

C O N T R A T O nº 030/2017
PP 017/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: MARTGRAF INDÚSTRIA E GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 74.166.398/0001-77, Inscrição Estadual nº 77.605.320, com sede à Rua do Arroz, nº 90, salas 247 e 248, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.011-070. OBJETO: Aquisição de 4.000 bobinas para guias de impressão de contas de água/esgoto.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8.666/93). VALOR: R$ 6,99/unitário.

CONTRATO Nº 031/2017
PP 020/2017
A partir de 06/06/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: FG Maiss Assessoria e Tecnologia Ltda, Rua João Geraldo, nº 325, centro, Cajobi, São Paulo, CNPJ 09.267.214/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de informática: licença de uso de sistemas, implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) c/c Lei 10.520/2002. VALOR: R$ 11.500,00 mensais.

4º TERMO ADITIVO
C O N T R A T O nº 020/2014
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: DESAN 41 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 08.722.275/0001-40, situada na Avenida Prefeito Samir Nasser, nº 407, Vila Isabel, Três Rios/RJ. OBJETO: Prestação dos serviços de internet, em 05 pontos de 1 MB full cada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). VALOR: R$ 300,00/ponto.

TERMO DE SUPRESSÃO
C O N T R A T O nº 016/2017
Convite 001/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: Sabino Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME, Praça São Sebastião, nº 15, Centro, Três Rios/RJ – CNPJ: 12.016.038/0001-31. OBJETO: Supressão de aproximadamente 8,08% no fornecimento de pão francês para café da manhã dos servidores (de 272 para 250 pães/dia).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO
C O N T R A T O nº 016/2017
Convite 001/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: Sabino Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME, Praça São Sebastião, nº 15, Centro, Três Rios/RJ – CNPJ: 12.016.038/0001-31. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 4,8% no fornecimento de pão francês para café da manhã dos servidores (de 250 para 262 pães/dia).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº 010/2017
PP 004/2017
REGISTRO DE ADVERTÊNCIA
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, Praça Salim Chimeli, nº 44, Centro – Três Rios – RJ, CEP: 25.807-280, CNPJ 10.881.034/0001-96. OBJETO: fornecimento de 948 (novecentas e quarenta e oito) cestas básicas.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/1993.

CONTRATO Nº 010/2017
PP 004/2017
APLICAÇÃO DE MULTA
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, Praça Salim Chimeli, nº 44, Centro – Três Rios – RJ, CEP: 25.807-280, CNPJ 10.881.034/0001-96. OBJETO: fornecimento de 948 (novecentas e quarenta e oito) cestas básicas.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/1993. VALOR: R$ 3.147,36.

C O N T R A T O nº 032/2017
A partir de: 21/06/17
PP 026/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios, SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, CNPJ nº 10.881.034/0001-96, situada na Praça Salim Chimeli, nº 44, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.807-280. OBJETO: Fornecimento de cesta básica, margarina, achocolatado, pó de café e açúcar.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). VALOR: R$ 188,80/cesta básica; R$ 2,73/açúcar kg; R$ 3,91/margarina 500g; R$ 20,00/pó de café kg; e R$ 11,00/ Achocolatado 800g.

C O N T R A T O nº 033/2017
A partir de: 26/06/17
PP 021/2017
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: TRES UNIÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, CNPJ: 10.269.626/0001-51, situada na Estrada União Indústria, km 124, Boa União, Três Rios/RJ. OBJETO: Fornecimento de gás GLP em botijas de 13 quilos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). VALOR: R$ 50,00/botija.

4º TERMO DE ADITAMENTO AO C O N T R A T O nº 011/2014
A partir de: 06/06/17
Processo 1981/2014, PP 006/2014
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: TR DO BRASIL SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.889.217/0001-60, situado na Rua João de Souza Ribeiro, nº 298, Ponto Azul, Três Rios/RJ. OBJETO: Acréscimo de objeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei8666/93 c/c Lei 10.520/2002. VALOR: R$ 2.175,02/mês.

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 043/2016
Pregão Presencial 046/2016
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.
CONTRATADO: MELLO PORTO COMERCIAL EIRELI ME, Rua General Silva Pessoa, nº 32, Apartamento 101, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.260-310, CNPJ 08.410.049/0001-24, telefones (21) 2517-2970 / (21) 2517-2964. OBJETO: Repactuação dos itens 05 e 06.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 18, do Decreto 7.892/13 c/c alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. VALOR: Item 05 – R$ 18,31/unidade e Item 06 – R$ 24,07/unidade.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmai com
(24) 22522650

RESOLUÇÃO 19/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite do Programa "Criança Feliz"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios - CMAS/TR, na **Reunião Extraordinária, de 10 de Fevereiro de 2017,** no uso de sua competência:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Programa "Criança Feliz".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 10 de Fevereiro de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650

RESOLUÇÃO 20/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no decorrer do exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de março de 2017 na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no decorrer do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 09 de março de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650

RESOLUÇÃO 21/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do suprimento financeiro no valor de R$3.000,00 (Três Mil reais) para realização da Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Ordinária realizada no primeiro dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a suprimento financeiro no valor de R$3.000,00 (Três Mil reais) para realização da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 28 de março de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650

RESOLUÇÃO 23/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Federal de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia vinte nove de maio de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Federal de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 29 de maio de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650

RESOLUÇÃO 24/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia oito de junho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 08 de junho de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650

RESOLUÇÃO 25/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do ACESSUAS Trabalho

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia oito de junho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **ACESSUAS Trabalho**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 08 de junho de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, n. 156 – Centro
Três Rios/RJ
Email.: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
(24) 22522650

RESOLUÇÃO 26/CMAS/2017

Dispõe sobre a Aprovação do BPC Escola

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Rios – CMAS/TR em Assembleia Extraordinária realizada no dia doze de junho de dois mil e dezessete na Casa dos Conselhos, sito à Rua Padre Conrado, n. 156, Centro - Três Rios/RJ, no uso de suas competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o BPC Escola.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios, 12 de junho de 2017.

Eliane Alves Esteves

Presidente do CMAS/TR.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade normalizar o funcionamento dos Conselhos Tutelares da cidade de Três Rios, conforme a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Municipal 4.203 de 10 de Junho de 2015.

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto por cinco (5) membros escolhidos pelos cidadãos locais, para mandato de quatro (4) anos, empossados pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nomeados pelo prefeito municipal e permitida uma recondução.

Art. 3º - O Conselho Tutelar terá sua sede situada à Rua Padre Conrado, 156, Centro, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, restando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Público para tomada das providências legais pertinentes.

Art. 4º - O horário de Funcionamento do Conselho Tutelar será de 24 Horas de forma ininterrupta.

§1º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede das 09h00 às 18h00;

I – 09 às 17 horas em atendimento ao público, o órgão funcionara com 3 (três) Conselheiros diariamentes;

II - 17 às 18 horas em organização administrativa;

III – 18 às 09 horas em plantão sobreaviso, com uso de aparelhos celulares oferecidos pela Prefeitura Municipal de Três Rios;

§ 2º - A organização administrativa a que se refere à vida administrativa do

Conselho Tutelar e a atividades externas inerentes ao trabalho deste Conselho

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

III – determinar, quando ocorrer as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes das legislações federal e municipal competentes:

a) encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante termo de responsabilidade;

b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;

c) matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

d) para efeitos de noticia de fatos a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar poderá usar modelo a ser escolhido pelos conselheiros, em sessão ordinária, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, identificando o artigo do ECA atingido, a identificação do autor, o dia, horário e local do fato ilícito, a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2º – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II – promover a ação descrita na letra "c" do inciso III do parágrafo anterior;

III – expedir notificações.

§ 3º – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo contar com o auxílio do Conselho Municipal de Direitos na coleta e análise de dados locais.

§ 4º – Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

a) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

b) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

d) abrigo em entidade.

§ 5º – Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhará os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;

II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;

VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência.

§ 6º – Em relação às entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

I – receber comunicação sobre registros de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;

II – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais;

III – noticiar ao Ministério Público qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º – Em relação ao Ministério Público:

I – encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

II – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

Capítulo IV

Da Organização

Art. 9º - Constituem formas de atuação ou manifestação do conselho Tutelar:

I – O Colegiado

II – O Conselheiro

III – Serviços Técnicos – Administrativos.

Seção I

Do Colegiado

Art. 10 - O conselheiro Tutelar se Reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias:

§ 1º - As Sessões do Conselho Tutelar serão Privadas serão e realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão;

§ 2º - As Sessões Ordinárias ocorrerão quinzenalmente em sua sede, em dia e horários definidos em comum acordo pelo colegiado;

§ 3º - As sessões extraordinárias ocorrerão tantas vezes quanto forem necessárias, com a convocação de todos os conselheiros;

§ 4º - As sessões objetivarão prioritariamente o estudo de casos, planejamento administrativo, avaliação de ações e analise, buscando a hegemonia para referendar as medidas tomadas individualmente;

§ 5º - As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas por três (03) Conselheiros Tutelares, constando na convocação os assuntos a serem tratados.

Art. 11 - As Sessões serão instaladas com tolerância de 30 minutos e falta para quem não comparecer, injustificadamente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

Art.12 - Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigem estudos mais profundos.

Art. 13 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes na sessão, respeitadas as disposições definidas em lei.

Art.14 - De cada sessão plenária do Conselho Tutelar será lavrada ata pelos

Conselheiros presentes, constando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Seção II

Do Conselheiro

Art. 15 - A cada conselheiro, em particular, compete entre outras atividades:

I – Verificar os casos encaminhados a este Conselho Tutelar e tomando no menor espaço de tempo possível às medidas cabíveis;

II – Participar da escala de plantão;

III – Assumir e/ou justificar-se pelas tarefas atribuídas pelo colegiado;

IV – Discutir, sempre que possível, com outros conselheiros, as providencias urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer infante em situação de risco;

V – Discutir cada caso de forma serena e respeitosa ás eventuais opiniões divergentes dos pares;

VI – Tratar cada criança ou adolescente, como um verdadeiro tutor de seus interesses, respeitando-o na sua qualidade de sujeito de direitos e na condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII – Visitar a família da criança ou adolescente, cuja verificação lhe couber, sempre que julgar necessário.

VIII – Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição do órgão.

Parágrafo Único – Compete exclusivamente aos Conselheiros Tutelares de mandato a composição do conselho de ética e disciplina, para apurar a conduta de seus pares.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

Seção III

Ao Conselheiro é vedado

Art. 16 – A distribuição de caso por livre escolha;

Art. 17 – A distribuição poderá se dar por dependência, quando o conselhêiro houver:

I – Atendido o mesmo caso anteriormente;

II – Atendido a casos envolvendo pessoas da mesma família;

III – Registrado o caso por contestação pessoal;

Art. 18 – O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Art. 19 - Os conselheiros Tutelares têm direito a 01 (Um) Período de descanso por ano, de 30 (trinta) dias corridos, alternativamente e a sua escolha, sem prejuízo da remuneração, os quais serão usufruídos no ano da competência, conforme escala elaborada pelo colegiado, aprovada pela maioria, conforme a lei Municipal 4.203/15 artigo 12;

Art. 20 - A penalidade de perda do mandato, será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo CMDCA (Conselho Municipal de direto da Criança e do Adolescente), mediante representação de qualquer pessoa ou por conselheiro tutelar, sempre acompanhada de início de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante, sendo os fatos imediatamente comunicados ao Ministério Público para que, ciente dos fatos, tome as providências que entender necessárias.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

§ – O conselheiro tutelar denunciado, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

Seção III

Dos Administrativos

Art. 21 - São Auxiliares os funcionários designados ou a disposição do Conselho Tutelar pelo poder público municipal.

Parágrafo Único – Os funcionários, enquanto designados ou à designados ou a disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos a orientação dos Conselheiros.

Art. 22 – Ao assistente administrativo, compete:

I – Receber, organizar e registrar documentos e correspondências recebidas ou expedidas pelo Conselho Tutelar.

II – Assistir administrativamente os Conselheiros em sua área de competência;

III – Manter atualizados os arquivos e os documentos relativos à área de atuação do Conselho Tutelar.

IV – Responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos relacionados com as reuniões do Conselho Tutelar;

V – Manter, seguindo orientação do Conselho Tutelar, contato com órgãos envolvidos com a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – Coordenar o serviço de recepção;

VII – Realizar outras tarefas características da função designadas pelo colegiado.

Art. 23 - Aos técnicos interdisciplinares, compete:

§ 1º - Ao Psicólogo:

I – Proceder de casos individuais;

II – Realizar diagnostica e avaliação, utilizando métodos e técnicas, para o adequado atendimento à criança e ao adolescente;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

III – Emitir parecer técnico para acompanhar o encaminhamento de criança e adolescente a serviços especializados, à autoridade judiciária ou ao Ministério Público;

IV – Elaborar parecer técnico sempre que necessários;

V – Proceder a atendimento individual a família;

VI – Realizar visitas às entidades que assistem e atendem a criança e adolescente e domicílios, sempre que necessários;

VII – Realizar visitas às escolas de ensino regular com objetivo de acompanhar casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar;

VIII – Orientar e elaborar propostas de trabalho em conjunto com os profissionais da área psicológica de instituições que atendem crianças e adolescentes;

IX – Realizar palestras sobre assuntos relacionados à psicologia às crianças e adolescentes;

X – Participar ou promover encontros com profissionais da área de psicologia para trocar experiências e discussões sobre o desenvolvimento do trabalho psicológico, junto à criança e adolescente;

XI – Desempenhar outras atribuições previstas em lei, baseando-se no seu código de ética.

§ 2º - Assistente Social:

I – Proceder ao atendimento individual à criança, ao adolescente e a família;

II – efetuar estudos de caso;

III – Sugerir encaminhamentos as entidades de atendimento;

IV – Manter contato com entidades e órgãos governamentais e não governamentais;

V – Realizar palestras sempre que necessário sobre assuntos relacionados com criança/adolescente/família respaldados pelo ECA;

VI – Realizar visitas domiciliares;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

VII – Orientar e fortalecer a unidade familiar para que participe do tratamento e atendimento adequados aos seus integrantes;

VIII – Participar de reuniões com equipes técnicas das redes de serviços;

IX – Identificar problemas sócio-econômicos;

X – Identificar questões que afetam as crianças e os adolescentes, bem como a família através de técnicas e métodos específicos, visando à facilitação do processo de desenvolvimento individual e coletivo;

XI – Elaborar pareceres técnicos ou relatórios sempre que necessário;

XII – Desempenhar outras atividades previstas em lei baseando-se no seu código de ética.

Art. 24 - Ao serviço de transporte:

I – Conduzir os conselheiros aos locais pertinentes ao trabalho, tais como:

a) Cursos de capacitação, reuniões diversas dos colegiados, mesmo em outras comarcas;

II – Conduzir crianças e adolescentes quando solicitado, sempre acompanhado de um conselheiro, membro do quadro técnico ou representante legal;

III – Portar-se com dignidade e zelo profissional na condução do veículo e no trato das pessoas;

IV – Realizar outras tarefas características da função.

Seção IV

Do Procedimento do Colegiado

Art. 25 - O Conselho Tutelar atuará de forma colegiada, para referendar as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, seus pais ou responsável.

§1º - A distribuição é o ato pela qual se repartem com igualdade e alternadamente aos casos registrados, entre os membros conselheiros;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

Parágrafo Único – As demais atribuições poderão ser executadas pelo conselheiro de cada caso, sendo que os documentos de maior importância serão assinados pelos conselheiros na reunião especifica;

Art. 26 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer noticia de criança ou adolescente, em situação de risco, seja por comunicação da comunidade, dos pais ou do próprio infante, seja autoridade ou funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, adotarão os principais dados em livros ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso imediatamente aos conselheiros de plantão, que procedera as medidas cabíveis;

§1º - As providencias de caráter urgente, serão tomadas pelo conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois do registro dos dados essenciais à continuação da verificação das demais providencias;

§ 2º - Tal verificação se fará por constatação pessoal do conselheiro ou dos técnicos do conselho Tutelar, concluída a verificação, o conselheiro ou técnico fará relatório do caso para subsidiar as providencias a serem encaminhadas pelo conselheiro;

§ 3º - Na sessão do Conselho Tutelar fará o encarregado, primeiramente, o relatório do caso, passando em seguida o colegiado à discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis à criança e adolescente, bem como outras iniciativas e providencias que o caso requeira;

§ 4º - Caso entenda o Conselho Tutelar serem necessárias mais informações e diligencias para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o conselheiro encarregado à complementação da verificação;

§ 5º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providencia lhe cabe tomar, arquivará o caso;

§ 6º - Definindo o colegiado as medidas, requisições e providencia necessárias, o conselheiro encarregado do caso cuidará de imediato da execução, comunicando as expressamente ao interessado (pais, infante, órgão de assistência, etc.), expedindo as correspondências necessárias, tomando todas as iniciativas para que o atendimento seja efetivado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

CONSELHO TUTELAR

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4.203/2015

§ 7º - Se no acompanhamento da execução, o conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou aplicação de outras, levará novamente o caso a primeira sessão do Conselho Tutelar;

§ 8º - Cumpridas as medidas de requisições e constatando o encarregado que o infante voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, arquivará o caso, dando o conhecimento ao colegiado.

Capítulo V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 27 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho Tutelar, em assembleia fim, com a presença da maioria absoluta 03 (três) conselheiros de cada Conselho Tutelar, através de aprovação de maioria de votos;

§ Único – O critério de maioria absoluta é pertinente a todos os atos do colegiado; bem como convocação para qualquer reunião da mesma maneira, por qualquer dos seus membros, sendo obrigatoriamente comunicado ao coordenador.

Art. 28 – Este Regimento Interno foi alterado e aprovado pelo Conselho Tutelar do Município de Três Rios e entrará em vigor após publicação no Boletim Oficial Especial do Município de Três Rios.

Três Rios, 28 de junho de 2017.

Colegiado:

Andreza da Cunha Santos
Conselheira Tutelar
Mat. 124 1509

Márcia Cristina Pitzer da Rocha
Conselheira Tutelar Três Rios - RJ
Matr. 124 1512

Jorge Luiz Barreto
CONSELHEIRO TUTELAR
MATR.. 1241510

Eliane Alves Esteves
Conselheira Tutelar
Mat. 124 1511

REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
D.C.R.G.F 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – R.G.F. 3º QUADRIMESTE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – R.R.E.O. 6º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 até Dez/2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.322.891,5	12.428,5	117.335.320,0
Pessoal Ativo	101.096.396,6	0,0	101.096.396,6
Pessoal Inativo e Pensionista	16.093.802,6	0,0	16.093.802,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	132.692,2	12.428,5	145.120,8
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.638.390,8	0,0	2.638.390,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.636.757,7	0,0	2.636.757,7
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	1.633,2	0,0	1.633,2
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	114.684.500,6	12.428,5	114.696.929,1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	234.285.823,3
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	48,96 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%>	140.571.494,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	133.542.919,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	113.862.910,1

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
D.C.R.G.F 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – R.G.F. 3º QUADRIMESTE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – R.R.E.O. 6º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") R$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Retos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De exercícios anteriores	Do exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e)		
a - MANUT DESENV ENSINO	827.893,0	727,2	178.754,0	0,0	630.761,0	17.650,8	35.945,7	0,0
b - TRANSF FUNDEB	2.956.606,1	694.746,4	45.772,2	0,0	1.137.871,2	1.078.216,3	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	1.903.285,5	109.577,9	2.971.044,7	18.404,4	1.048.353,2	-1.195.741,5	1.157.090,6	0,0
d - CONVÊNIOS SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIOS	2.601.421,0	519.705,9	1.155.671,0	283.209,5	2.267,4	640.567,2	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	1.915.819,6	1.319,9	39.519,0	0,0	12.591,0	1.862.389,7	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	461.117,2	8.624,4	7.800,0	49.945,4	1.437,8	393.309,6	5.097,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.666.142,4	1.334.701,7	4.398.560,9	351.559,3	2.833.281,6	2.796.392,1	1.198.133,3	0,0
l - ORDINÁRIOS	2.044.087,6	523.131,2	7.375.776,5	440.450,2	2.916.030,8	-9.211.301,1	1.056.929,0	0,0
m - ROYALTIES	201.209,0	6.444,4	79.056,8	0,0	60.481,4	55.226,4	189.858,7	0,0
n - Oper de Créd - Emprest não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.245.296,6	529.575,6	7.454.833,3	440.450,2	2.976.512,2	-9.156.074,7	1.246.787,7	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	12.911.439,0	1.864.277,3	11.853.394,2	792.009,5	5.809.793,8	-6.359.682,6	2.444.921,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 19/06/2017 08:56h

REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
D.C.R.G.F 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – R.G.F. 3º QUADRIMESTE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – R.R.E.O. 6º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	234.285.823,3

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	114.696.929,1	48,96 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	140.571.494,0	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	133.542.919,3	57,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	90.635.258,5	38,69 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.542.881,1	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	37.485.731,7	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	2.444.921,0	-6.359.682,6

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA
Nota :

SIGFIS - Versão 2017 Data de Emissão: 19/06/2017 08:56h Anexo 6 do DCRGF

REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
D.C.R.G.F 3º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – R.G.F. 3º QUADRIMESTE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – R.R.E.O. 6º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2016

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 até Dez/2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.265.413,5	12.428,5	109.277.842,0
Pessoal Ativo	94.279.713,9	0,0	94.279.713,9
Pessoal Inativo e Pensionista	14.853.007,3	0,0	14.853.007,3
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	132.692,2	12.428,5	145.120,8
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.638.390,8	0,0	2.638.390,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.636.757,7	0,0	2.636.757,7
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	1.633,2	0,0	1.633,2
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	106.627.022,7	12.428,5	106.639.451,2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	234.285.823,3
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	45,52 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	126.514.344,6
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	120.188.627,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	113.862.910,1

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA